

ORLANDO BARATA MILEO JÚNIOR

Advocacia, Assessoria e Consultoria em Direito Civil, Administrativo, Municipal, Eleitoral, Ambiental e trabalhista.

Belém/PA, 02 de janeiro de 2017.

Destinatário: AO MUNICÍPIO DE SALINÓPOLIS - PREFEITURA MUNICIPAL.

Ref: Proposta de prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, com finalidade de contratação dos mesmos conforme motivação precedida pela Autoridade Administrativa, com vistas ao assessoramento jurídico em demandas contenciosas que figura como polo ativo ou passivo o Município de Salinópolis, bem como análise, assessoramento e ulterior elaboração de pareceres em processos deste Município.

Com grandiosa honra, oferecemos nossa proposta de prestação de serviços advocatícios na forma das condições preliminares e ulteriores a seguir:

Considerando inicialmente a natureza jurídica da CONTRATANTE, bem como as balizas jurisprudenciais acerca da contratação de pessoa jurídica consubstanciada em escritório de advocacia, entendemos que o presente processo de escolha pode ser promovido pela Administração Pública com inexigibilidade de licitação, nos termos da legislação aplicável.

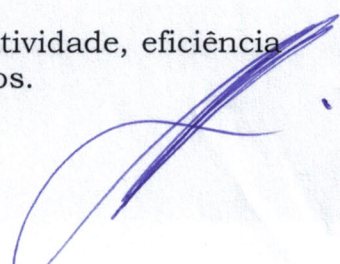
1. QUEM SOU?

Advogado militante há mais de 20 (vinte) anos, com comprovada experiência da área de Direito Público, decorrente da atuação direta como advogado, consultou e assessor jurídico de diversos municípios paraenses ao longo do período de exercício profissional, tendo como pilares de sua prestação de serviços a eficiência, capacidade técnica, transparência e solidez na relação com clientes.

2. OBJETIVOS:

2.1. Nossa **missão** é atender as necessidades judiciais e extrajudiciais de nossos clientes de maneira personalizada, oferecendo as soluções jurídicas necessárias ao caso concreto.

2.2. Nossos **valores** são o comprometimento, prestatividade, eficiência e transparência, visando alcance dos resultados necessários.



ORLANDO BARATA MILEO JÚNIOR*Advocacia, Assessoria e Consultoria em Direito Civil, Administrativo, Municipal, Eleitoral, Ambiental e trabalhista.*

2.3. Nossa **visão** é tornar-se centro de excelência em serviços jurídicos nas áreas de atuação do Escritório, além de referencial no que tange ao exercício da advocacia moderna, sempre na busca do aperfeiçoamento do Direito e na incansável luta pela Justiça.

3. DO OBJETIVO DA PRESENTE PROPOSTA:

3.1 – O objetivo do serviço condiz na continuação da prestação de serviços técnicos especializados na área jurídica, conforme as necessidades da prefeitura, de acordo com os serviços prestados pelo Escritório Prestador.

3.2 – O Advogado proponente coloca à disposição da CONTRATANTE um leque de serviços relacionados à área jurídica de sua necessidade, sob as condições alinhavadas a seguir.

4. DO ESCOPO DO SERVIÇO:

4.1 - Consiste o serviço, na prática de todos os atos privativos de advogado necessários à defesa dos interesses da CONTRATANTE, enquanto pessoa jurídica de direito público interno, no exercício de suas prerrogativas e mister em geral.

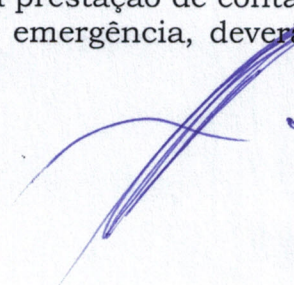
Desse modo, a presente contratação visa atuação de advogados a fim de oferecimento de suporte jurídico, sobretudo nas questões judiciais, mas também de Direito Administrativo, mediante o assessoramento com emissão de pareceres jurídicos a fim de dar regular andamento na gestão administrativa municipal, bem como estabelecer o procuratório público em situações em que o Município seja parte em litígios judiciais.

5. DA PROPOSTA DE HONORÁRIOS:

5.1 - Pelos serviços descritos será cobrado o valor total de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) como sendo o montante global do presente contrato, a ser pago em 12 (doze) depósitos (transferências) bancários mensais e sucessivos de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) em favor do CONTRATADO, em conta a ser disponibilizada, bem como se assim preferir o Contratante, em cheques nominativos e sucessivos durante a vigência do presente instrumento.

5.2 - Os serviços pactuados serão prestados no escritório da CONTRATADA, ficando limitados ao Estado do Pará; as despesas de transporte, hospedagem e alimentação, para a realização dos serviços fora da comarca de Belém- PA serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE.

5.3. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE as despesas ou custas, judiciais ou extrajudiciais, relativas às questões de seu interesse, cujos valores adiantará à CONTRATADA, para oportuna prestação de contas, ou, se acaso forem por estes antecipados, em face de emergência, deverão imediatamente ser-lhe ressarcidos.



ORLANDO BARATA MILEO JÚNIOR

Advocacia, Assessoria e Consultoria em Direito Civil, Administrativo, Municipal, Eleitoral, Ambiental e trabalhista.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:

6.1 – A CONTRATATA, em inteligência direta à boa-fé contratual, declara que não incorre em nenhuma vedação ou fato que impeça sua contratação.

6.2 - Esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias consecutivos.

6.3 - As partes elegerão, em caso de se aperfeiçoar o contrato, o foro da Comarca de Salinópolis, Estado do Pará, para dirimir todas as controvérsias oriundas do instrumento a ser avençado.

6.4 – Caso haja interesse pela proposta alinhavada ao norte, consoante a ocorrência dos critérios estabelecidos por este Ente Federado, c/c os dispositivos esculpados na Lei nº 8.666/93, em especial o art. 25, inciso II e demais índices legislativos e jurisprudenciais à matéria, solicitamos a especial atenção no sentido de nos retornar uma cópia com o respectivo aceite.

Agradecidamente.

ORLANDO BARATA MILEO JUNIOR
ADVOGADO – OAB/PA Nº 7039